



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaيرا@netsite.com.br](mailto:pm-guaيرا@netsite.com.br)



## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.539, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

*Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 1.632, de 30/12/1993, que dispõe sobre o uso e ocupação do território do município, e dá outras providências.*

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;  
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Art. 1º.** O art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.632, de 30/12/1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Artigo 5º - Dentro do território do Município ficam definidas as seguintes zonas:**

...

### **ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL – ZR**

A Zona Predominantemente Residencial – ZR é dividida da seguinte forma e perímetros:

**ZRa - ...**

**ZRb – ...**

**ZRc - ...**

**ZRd - ...**

**ZRe - ...**

**ZRf - ...**

**ZRg - ...**

**ZRh** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **7**, de coordenadas **N 7.752.240,967 m.** e **E 781.662,991 m.**, situado no eixo do anel viário com ZPAA , deste segue com azimute de **93°16'12"** e distância de **516,11 m.**, confrontando neste trecho com eixo do anel viário Julio Robin - até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.752.211,527 m.** e **E 782.178,260 m.**; deste, segue com azimute de **93°16'12"** e distância de **75,91 m.**, confrontando neste trecho com eixo da rotatória do anel viário Julio Robin , até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.752.207,197 m.** e **E 782.254,049 m.**; deste, segue com azimute de **197°26'59"** e distância



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaيرا@netsite.com.br](mailto:pm-guaيرا@netsite.com.br)



de 130,27 m., confrontando neste trecho com ZPI até o vértice **10**, de coordenadas N **7.752.082,920** m. e E **782.214,985** m.; deste, segue com azimute de 289°20'40" e distância de 36,43 m., confrontando neste trecho com ZRISC, até o vértice **11**, de coordenadas N **7.752.094,987** m. e E **782.180,614** m.; deste, segue com azimute de 245°02'45" e distância de 24,83 m., confrontando neste trecho com ZRISC, até o vértice **12**, de coordenadas N **7.752.084,512** m. e E **782.158,103** m.; deste, segue com azimute de 245°02'08" e distância de 87,30 m., confrontando neste trecho com ZRISC, até o vértice **13**, de coordenadas N **7.752.047,667** m. e E **782.078,961** m.; deste, segue com azimute de 245°03'21" e distância de 43,04 m., confrontando neste trecho com ZRISC, até o vértice **14**, de coordenadas N **7.752.029,516** m. e E **782.039,937** m.; deste, segue com azimute de 245°02'32" e distância de 125,08 m., confrontando neste trecho com ZRISC, até o vértice **15**, de coordenadas N **7.751.976,740** m. e E **781.926,539** m.; deste, segue com azimute de 272°13'51" e distância de 80,15 m., confrontando neste trecho com ZRISC, até o vértice **16**, de coordenadas N **7.751.979,860** m. e E **781.846,451** m.; deste, segue com azimute de 285°00'03" e distância de 111,55 m., confrontando neste trecho com ZRISC, até o vértice **1**, de coordenadas N **7.752.008,734** m. e E **781.738,698** m.; deste, segue com azimute de 252°21'49" e distância de 51,84 m., confrontando neste trecho com ZRISC, até o vértice **2**, de coordenadas N **7.751.993,026** m. e E **781.689,291** m.; deste, segue com azimute de 2°54'46" e distância de 26,11 m., confrontando neste trecho com ZPAA, até o vértice **3**, de coordenadas N **7.752.019,107** m. e E **781.690,618** m.; deste, segue com azimute de 288°02'58" e distância de 38,57 m., confrontando neste trecho com ZPAA, até o vértice **4**, de coordenadas N **7.752.031,059** m. e E **781.653,942** m.; deste, segue com azimute de 320°41'32" e distância de 22,65 m., confrontando neste trecho com ZPAA, até o vértice **5**, de coordenadas N **7.752.048,588** m. e E **781.639,591** m.; deste, segue com azimute de 356°50'58" e distância de 57,80 m., confrontando neste trecho com ZPAA, até o vértice **6**, de coordenadas N **7.752.106,303** m. e E **781.636,414** m.; deste, segue com azimute de 11°09'51" e distância de 137,26 m., confrontando neste trecho com ZPAA, até o vértice **7**, de coordenadas N **7.752.240,967** m. e E **781.662,991** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas e distâncias, azimutes e áreas estão calculadas no sistema de projeção cartográfica UTM, vinculadas ao sistema geodésico de referência WGS84.

Área ( ha): 11,980430 Ha Perímetro 1.564,92

...

### ZONA RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL - Z.R.I.S.

A Zona Residencial de Interesse Social é dividida da seguinte forma e perímetros:

ZRISa - ...

ZRISb - ...

ZRISc - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **14**, de coordenadas N **7.752.094,987** m. e E **782.180,614** m., situado no limite com o ZRH deste, segue com



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



azimute de 109°20'40" e distância de 36,43 m., confrontando neste trecho com ZRH até o vértice 15, de coordenadas N 7.752.082,920 m. e E 782.214,985 m.; deste, segue com azimute de 197°26'59" e distância de 539,17 m., confrontando neste trecho com ZUPI até o vértice 16, de coordenadas N 7.751.568,563 m. e E 782.053,304 m.; deste, segue com azimute de 274°31'21" e distância de 536,11 m., confrontando neste trecho com ZUDB até o vértice 1, de coordenadas N 7.751.610,834 m. e E 781.518,863 m.; deste, segue com azimute de 5°14'20" e distância de 63,98 m., confrontando neste trecho com ZPAA até o vértice 2, de coordenadas N 7.751.674,544 m. e E 781.524,705 m.; deste, segue com azimute de 33°42'27" e distância de 66,09 m., confrontando neste trecho com ZPAA até o vértice 3, de coordenadas N 7.751.729,522 m. e E 781.561,381 m.; deste, segue com azimute de 47°46'16" e distância de 117,37 m., confrontando neste trecho com - ZPAA, até o vértice 4, de coordenadas N 7.751.808,403 m. e E 781.648,287 m.; deste, segue com azimute de 20°28'31" e distância de 91,38 m., confrontando neste trecho com ZPAA até o vértice 5, de coordenadas N 7.751.894,013 m. e E 781.680,253 m.; deste, segue com azimute de 5°49'48" e distância de 78,49 m., confrontando neste trecho com ZPAA até o vértice 6, de coordenadas N 7.751.972,097 m. e E 781.688,226 m.; deste, segue com azimute de 2°54'46" e distância de 20,96 m., confrontando neste trecho com ZPAA até o vértice 7, de coordenadas N 7.751.993,026 m. e E 781.689,291 m.; deste, segue com azimute de 72°21'49" e distância de 51,84 m., confrontando neste trecho com ZRH até o vértice 8, de coordenadas N 7.752.008,734 m. e E 781.738,698 m.; deste, segue com azimute de 105°00'03" e distância de 111,55 m., confrontando neste trecho com ZRH, até o vértice 9, de coordenadas N 7.751.979,860 m. e E 781.846,451 m.; deste, segue com azimute de 92°13'51" e distância de 80,15 m., confrontando neste trecho com ZRH, até o vértice 10, de coordenadas N 7.751.976,740 m. e E 781.926,539 m.; deste, segue com azimute de 65°02'32" e distância de 125,08 m., confrontando neste trecho com ZRH, até o vértice 11, de coordenadas N 7.752.029,516 m. e E 782.039,937 m.; deste, segue com azimute de 65°03'21" e distância de 43,04 m., confrontando neste trecho com ZRH, até o vértice 12, de coordenadas N 7.752.047,667 m. e E 782.078,961 m.; deste, segue com azimute de 65°02'08" e distância de 87,30 m., confrontando neste trecho com ZRH, até o vértice 13, de coordenadas N 7.752.084,512 m. e E 782.158,103 m.; deste, segue com azimute de 65°02'45" e distância de 24,83 m., confrontando neste trecho com ZRH, até o vértice 14, de coordenadas N 7.752.094,987 m. e E 782.180,614 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas e distâncias, azimutes e áreas estão calculadas no sistema de projeção cartográfica UTM, vinculadas ao sistema geodésico de referência WGS84.

Área ( ha): 21,891315 Ha Perímetro 2.073,76

**Art. 2º.** O art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 1.632, de 30/12/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 42. As dimensões mínimas dos lotes resultantes do loteamento, desmembramentos ou fracionamentos, são aquelas constantes do Quadro II, que segue, e é parte integrante deste artigo.***

### QUADRO II



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaيرا@netsite.com.br](mailto:pm-guaيرا@netsite.com.br)



ZONAS	DIVISÃO DAS ZONAS	LOTES	
		ÁREA MÍNIMA (M <sup>2</sup> )	FRENTE MÍNIMA (M)
Z.C		200	10
Z.R		200	10
Z.R.B.D	A	400	12
	B	400	12
	C	300	12
Z.R.E		1.000	20
Z.U.D	A	400	10
	B	400	10
	C	800	20
	D	400	10
	E	400	10
	F	400	10
	G	800	20
-Z.U.P.I		400	10
Z.P.M		5.000	50
Z.P.A		5.000	40
Z.U.R		30.000	-
Z.R.I.S	A	200 *	10*
	B	200*	10*
	C	200*	10 *

**§1º.** Para efeitos de construção residencial e única e exclusivamente para o Programa Governo Federal "Minha Casa Minha Vida", os lotes constantes na Zona Residencial de Interesse Social - ZRIS, previstos no quadro acima terão no mínimo medidas de 8,00 X 20,00 e área mínima de 160,00 m<sup>2</sup>, observados os parâmetros mínimos previstos na legislação federal.

**§2º.** A Zona Residencial de Interesse Social "c" – ZRIS c - esta localizada a mais de 500 (quinhentos) metros das margens das Lagoas de Estabilização existentes no Município de Guaíra, conforme dispõe o art. 24, §4º da presente Lei Complementar Municipal nº 1632/93, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 2406/09.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 01 de março de 2012.

José Carlos Augusto  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaيرا@netsite.com.br](mailto:pm-guaيرا@netsite.com.br)



Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli  
Diretora de Secretaria